



## CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Este documento foi elaborado pela Ori Capital LTDA. ("Ori Capital" ou "Gestora"), e não pode ser copiado, reproduzido ou distribuído sem prévia e expressa concordância da Ori Capital.

Elaboração  
Diretoria de Compliance e Riscos

Aprovação  
Comitê de Compliance

Janeiro 2023

## SUMÁRIO

I.	Introdução .....	1
II.	Âmbito de Aplicação .....	1
III.	Princípios Gerais.....	2
IV.	Conflito de Interesses.....	3
V.	Responsabilidades e Deveres dos Colaboradores.....	5
VI.	Regras de Conduta .....	6
VII.	Uso de Informações Privilegiadas (Insider Trading).....	9
VIII.	Penalidades .....	10
IX.	Reportes, Registros e Documentos .....	10
X.	Atualizações .....	10
XI.	Anexos.....	10
	Anexo I - Declaração de Conformidade.....	11
	Anexo II - Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses .....	12

## I. Introdução

Este Código de Conduta Ética (“Código”) estabelece normas, valores e princípios de comportamento, que a Gestora e seus Colaboradores deverão usar como guia para orientar sua conduta pessoal e profissional, sempre que interagirem entre si, com os clientes, com contrapartes e quaisquer terceiros relacionados à Ori Capital.

É dever de todos os Colaboradores informar à Diretoria de Compliance sobre possíveis inconsistências em regras, procedimentos e práticas definidas por este Código, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das regras aqui estabelecidas. Com isto, o Código deve ser, obrigatoriamente, do conhecimento de todos os Colaboradores da Ori Capital.

O Código é acessível às entidades reguladoras, fiscalizadoras, clientes e público interessado. Sua versão atualizada encontra-se disponível na rede mundial de computadores, no endereço: [www.oricapital.com.br](http://www.oricapital.com.br).

## II. Âmbito de Aplicação

O Código de Conduta Ética aplica-se a todos os Colaboradores da Ori Capital, assim entendidos seus sócios, funcionários e estagiários (em conjunto “Colaboradores”).

Cada um dos Colaboradores deverá:

- Estar familiarizado, entender e cumprir com o conteúdo deste documento;
- Garantir que todos os Colaboradores sob a sua supervisão estejam familiarizados e entendam este Código;
- Garantir que mudanças que impactem este Código sejam prontamente reportadas à Diretoria de *Compliance*.

Este Código é parte integrante das regras que regem a relação societária ou de trabalho dos Colaboradores. Ao assinar a Declaração de Conformidade (Anexo I), os Colaboradores aceitam expressamente os princípios e regras aqui estabelecidos. A Declaração de Conformidade representa o compromisso de cada Colaborador em zelar pela aplicação dos princípios contidos neste Código.

Não obstante, os prestadores de serviço e parceiros comerciais da Ori Capital deverão observar as disposições aqui constantes na medida de sua aplicabilidade.

Para os fins do presente Código, toda e qualquer solicitação que dependa de autorização, orientação ou esclarecimento da Diretoria de Compliance deve ser dirigida ao e-mail [compliance@oricapital.com.br](mailto:compliance@oricapital.com.br).

### III. Princípios Gerais

A Ori Capital é uma gestora de recursos de terceiros e, portanto, a atuação de seus Colaboradores, assim como a condução de seus negócios, deve sempre merecer a confiança de seus clientes, parceiros e pares nos mercados em que atua.

Os Colaboradores devem estar comprometidos com os mais altos padrões éticos e profissionais, agindo com prudência e diligência na condução de suas atividades.

A nível estratégico, a Gestora se compromete a adotar os melhores critérios de conduta profissional, com total observância à legislação, regulamentação e ética em suas relações comerciais.

A atuação dos Colaboradores e a interpretação das normas a eles aplicáveis deverão se reger pelos seguintes princípios:

- Conhecer e observar todas as políticas e procedimentos internos estabelecidos pela Ori Capital através de Códigos, Políticas, Manuais e treinamentos;
- Conhecer e observar todas as Leis, normas e regulamentos, inclusive as orientações de melhores práticas da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Anbima”), aplicáveis ao exercício de suas atividades profissionais;
- Adotar elevado padrão ético na condução de todas as atividades profissionais, utilizando práticas transparentes nas negociações com o mercado;
- Preservação do dever fiduciário com relação a seus clientes, agindo sempre de boa-fé, transparência, diligência, lealdade e prudência;
- Não participar de negócios que envolvam fraude, simulação, manipulação ou distorção de preços, declarações falsas, lesão aos direitos dos investidores ou intermediação de investimentos ilícitos;
- Manutenção do estrito sigilo sobre as informações confidenciais que lhes forem confiadas em razão da condição de prestador de serviço de administração de recursos de terceiros;

- Evitar circunstâncias que possam produzir ou aparentar conflitos e práticas não equitativas entre interesses pessoais, os da Ori Capital e os de seus Clientes;
- Não manifestar opiniões que possam denegrir ou prejudicar a imagem e reputação da Gestora.

Visando manter uma cultura de respeito e inclusão, é vedado a todos os Colaborados da Ori Capital a manifestação de preconceito relativo à cor, sexo, idade, ideologia, orientação sexual ou deficiência física, sejam em processos de recrutamento e seleção, treinamento, remuneração, promoção ou outro fator relacionado ao ambiente de trabalho. É vedado ainda qualquer ato de Assédio Sexual ou Assédio Moral.

Os Colaboradores que não observarem tais princípios, infringindo as normas ou desrespeitando os demais colaboradores e clientes da Ori Capital através de ameaças, insultos, ou até mesmo e-mails desrespeitosos, estarão passíveis de desligamento da Gestora, podendo responder criminal ou civilmente, dependendo da gravidade do ato praticado.

#### IV. Conflito de Interesses

As regras de Conflito de Interesses visam identificar e mitigar situações de potencial conflito entre a Gestora e seus Colaboradores decorrentes do relacionamento desses com pessoas físicas ou jurídicas que tenham firmado ou possam vir a firmar negócios com a Gestora, ou ainda exerçam atividades semelhantes aos objetivos da Gestora.

Os Colaboradores devem estar atentos para a existência de situações que possam ensejar conflitos, ainda que potencial, entre as partes interessadas. É dever dos Colaboradores levar ao conhecimento da Diretoria de Compliance quaisquer riscos notados ou preocupações sobre práticas conduzidas por quaisquer das partes interessadas no que tange à existência, ainda que potencial, de conflitos de interesses.

A fim de prevenir potenciais conflitos de interesses, a Ori Capital veda que seus Colaboradores recebam ou solicitem, direta ou indiretamente, qualquer remuneração, comissão, benefício, vantagem ou favor pessoal que possa prejudicar sua independência na condução de suas atividades. Adicionalmente, a Ori Capital orienta que seus Colaboradores reportem episódios desta natureza à Diretoria de Compliance.

Com relação ao *Soft Dollar*, deve sempre ocorrer em benefício, direta ou indiretamente, dos fundos geridos e cotistas, respeitando a relação fiduciária existente entre a Ori Capital e seus clientes.

Compete a todos os Colaboradores da Ori Capital:

- Evitar situações, presentes ou futuras, em que seus interesses pessoais entrem em conflito, possam conflitar ou pareçam conflitantes, direta ou indiretamente, com os interesses da Gestora;
- Não utilizar sua posição na Gestora para obtenção de vantagens ou benefícios pessoais diretamente ou por meio de Terceiros;
- Utilizar os recursos disponibilizados pela Gestora (tais como, mas não se limitando a, instalações, equipamentos, e-mail, telefonia) exclusivamente para fins corporativos. A utilização dos recursos da Gestora para fins não corporativos será considerada indevida;
- Não se manifestar em nome da Gestora sem prévia e expressa autorização;
- Não tomar para si, pessoalmente ou em benefício de outros, as oportunidades de negócio afins aos negócios praticados pela Gestora que lhes sejam apresentadas, e de competir, direta ou indiretamente, com a Gestora;
- Não utilizar, de qualquer forma, as Informações Confidenciais da Gestora ou informações de Terceiros que estejam em posse da Gestora, para gerar benefício, presente ou futuro, para si ou para Terceiros.

Todos os Colaboradores deverão preencher e assinar anualmente, a Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses (Anexo II).

Sempre que um Colaborador se encontrar em uma situação de Conflito de Interesses e esta não tiver sido anteriormente comunicada, o Colaborador deverá comunicar imediatamente tal fato à Diretoria de Compliance, preenchendo uma nova Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses (Anexo II).

Os Conflitos de Interesses informados pelos Colaboradores são enviados pela Diretoria de Compliance ao Comitê de Compliance, que analisa e delibera sobre as ações que devem ser tomadas em cada caso. A Diretoria de Compliance é responsável por comunicar ao Colaborador a decisão do Comitê de Compliance e as ações que devem ser tomadas, caso necessário.

## V. Responsabilidades e Deveres dos Colaboradores

Compete a todos os Colaboradores da Ori Capital:

- Compreender e cumprir as leis ou normas inerentes às atividades da Gestora, especialmente as disposições das Instruções CVM nº 301, 554, 555, 558 e 617, e os Códigos de autorregulação da atividade de Gestão de Recursos de Terceiros e da ANBIMA aos quais a Ori Capital tenha aderido;
- Compreender e cumprir as disposições estabelecidas nos Regulamentos dos veículos geridos pela Gestora;
- Prezar pela manutenção de alto padrão ético, zelando para que a Gestora alcance a excelência em seus objetivos, no atendimento a seus clientes e na prestação de informações verdadeiras, completas, íntegras e tempestivas;
- Zelar pelos interesses dos Investidores, não negligenciando, em qualquer circunstância, a defesa dos seus direitos, inclusive tomando medidas legais cabíveis quando for o caso;
- Reportar à Diretoria de *Compliance* toda e qualquer situação que possa ser caracterizada como conflito de interesses;
- Informar à Diretoria de *Compliance* caso venha a ser notificado em qualquer processo administrativo da CVM, BACEN ou ANBIMA, bem como processos criminais de qualquer natureza.

Adicionalmente, os Colaboradores integrantes das equipes de gestão, bem como aqueles que interagem diretamente com investidores ou potenciais investidores devem:

- Atuar de forma independente na condução de suas atividades de maneira que suas análises e julgamentos sejam sempre baseados em conceitos técnicos e éticos;
- Não atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com os veículos geridos, salvo nas exceções normativas expressamente previstas na legislação ou neste Código;
- Não fazer propaganda garantindo níveis de rentabilidade, com base em desempenho histórico da carteira ou de valores mobiliários e índices do mercado de valores mobiliários, bem como não fazer quaisquer promessas quanto a retornos futuros dos veículos geridos;
- Não negociar com os valores mobiliários dos veículos geridos com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si ou para terceiros.

## VI. Regras de Conduta

*“Chamamos de ética o que as pessoas fazem quando todos estão olhando. O conjunto de coisas que as pessoas fazem quando ninguém está olhando chamamos de caráter.” – Oscar Wilde*

### 1.1. Conduta na Gestão de Recursos

A Ori Capital deverá seguir as seguintes regras de conduta na gestão dos recursos de terceiros:

- Desempenhar suas funções com diligência, prudência e lealdade, zelando pelos interesses dos clientes e pela preservação dos recursos confiados à Gestora;
- Observar os preceitos relativos a conflitos de interesses estabelecidos neste Código, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os investidores;
- Manter total imparcialidade nas decisões profissionais, agindo de forma independente, prudente e objetiva nas decisões de investimento e não devendo jamais usar recursos da Ori Capital, ou a sua posição na mesma, a fim de perseguir interesses pessoais ou que violem as Leis, regulações, normas ou práticas comerciais estabelecidas.

### 1.2. Relação com Prestadores de Serviço

Os Colaboradores da Ori Capital deverão seguir as seguintes regras de conduta no relacionamento com os prestadores de serviço contratados:

- Não é permitido auferir ou conceder qualquer forma de reciprocidade, ganho ou vantagem decorrente de relacionamento profissional em decorrência da função exercida;
- Não é permitido aceitar presentes em razão do cargo ou da função exercida na Ori Capital, com exceção ao recebimento de brindes que não tenham valor comercial relevante, observado o princípio da boa-fé e inferior ao limite de até R\$ 300,00 (trezentos reais), no máximo duas vezes ao ano;
- Os brindes de valor comercial relevante, eventualmente recebidos pelos Colaboradores, devem ser entregues à Diretoria de Compliance para estão Comitê de Compliance decida sobre a destinação desses;



- Não é permitido contratar prestadores de serviço em desacordo com os critérios estabelecidos na Política para Contratação de Terceiros, dispostos no Manual de Compliance da Gestora.

### 1.3. Relação com Meios de Comunicação, Mídias Sociais e Imprensa

Os Colaboradores da Ori Capital deverão seguir as seguintes regras de conduta no relacionamento com os meios de comunicação e imprensa:

- Não é permitido manifestar-se publicamente em nome da Ori Capital quando não autorizado ou habilitado para tal;
- Tendo em vista a alta sensibilidade das informações referentes ao mercado financeiro e de capitais detidas pela Gestora, bem como a preservação da sua imagem e reputação, a Ori Capital tem como diretriz não fornecer informações à imprensa, em especial, vinculando o nome da Gestora ou de seus Colaboradores. Todos os Colaboradores que receberem solicitações da imprensa devem comunicar aos membros do Comitê Executivo, que fornecerão as orientações;
- Não manifestar opiniões em mídias sociais que possam denegrir ou prejudicar a imagem e reputação da Gestora;
- Não fornecer informações propositalmente equivocadas a respeito dos serviços que é capaz de prestar, bem como com relação a suas qualificações, seus títulos acadêmicos e experiência profissional.

Caso expressamente autorizado pelos membros do Comitê Executivo, os Colaboradores, ao manterem contato com a imprensa, deverão: (i) restringir-se a comentários estritamente técnicos, distinguindo explicitamente fatos de opiniões pessoais ou de mercado; (ii) não comentar sobre concorrentes; e (iii) não transmitir informações sensíveis ou que possam ser consideradas Informações Privilegiadas.

### 1.4. Relação com Órgãos Fiscalizadores, Mercado e Concorrentes

Em observância das normas às quais está sujeita, a Ori Capital preza pela eficácia, ética e transparência, dentro do limite de suas obrigações, no relacionamento com órgãos fiscalizadores, parceiros, concorrentes etc.

Em caso de dúvida por parte do Colaborador sobre a natureza de determinada conduta ou proposta recebida de concorrente ou *player* do Mercado, sobre a identificação desta

ação/omissão como prática comercial desleal, a Diretoria de Compliance deve ser acionada para consulta.

As Leis e disposições de direito concorrencial proíbem acordos entre concorrentes em questões como preços, condições de venda e alocação de mercados ou investidores. As violações destas leis antitrustes podem sujeitar a Ori Capital, além de seus Colaboradores, a sanções criminais, tais como multas, prisão e responsabilidade civil.

Ainda, a Ori Capital é obrigada a enviar relatórios periódicos aos reguladores, autorregulações e autoridades do Mercado contendo informações referentes as suas principais atividades, ambiente de controles internos e de violações à regulamentação e legislação.

Para isto, a Diretoria de Compliance deve sempre se certificar de que tais reportes sejam feitos dentro do prazo, de maneira completa e em conformidade com as leis e normativos a que se sujeitam.

#### 1.5. Relação entre Colaboradores

Na rotina da Ori Capital, comprometemo-nos com a criação de um ambiente acolhedor e de diálogo no qual todos se sintam incluídos e aptos a exercerem suas funções. Nesse sentido, todos os Colaboradores são, igualmente, responsáveis por manter um ambiente corporativo respeitoso e harmonioso. Assim, todos devem agir de modo a:

- Pautar todas as suas relações no respeito, reconhecendo as qualidades e os direitos do outro;
- Trabalhar de forma colaborativa, incentivando a diversidade de ideias e estimulando o diálogo construtivo;
- Não permitir que características pessoais interfiram no trabalho e limitem o desenvolvimento profissional;
- Denunciar qualquer atitude preconceituosa ou discriminatória vivenciada por si mesmo ou por seus colegas de trabalho em sua presença;
- Expressar-se de forma a não prejudicar as relações de trabalho ou a gerar constrangimento para os outros, evitando palavras, apelidos e piadas ofensivas ou depreciativas;
- Não praticar ou ser conivente com qualquer tipo de Assédio Moral ou Sexual, de comportamento agressivo ou ato violento ou vexatório;

- Não associar de modo algum a imagem da Ori Capital a nenhuma atividade político-partidária ou religiosa sem que haja autorização prévia competente;
- Não comentar sobre informações confidenciais de seus respectivos cargos.

O Assédio no ambiente de trabalho é algo que vai de encontro a todos os valores e princípios da Ori Capital e sob nenhuma hipótese tal prática será tolerada na empresa, em nenhuma de suas formas, Assédio Moral ou Assédio Sexual.

## VII. Uso de Informações Privilegiadas (*Insider Trading*)

*Uso de Informações Privilegiadas ou Insider trading - é a negociação de valores mobiliários baseada no conhecimento de informações relevantes que ainda não são de conhecimento público, com o objetivo de auferir lucro ou vantagem no mercado.*

Nos termos da legislação vigente sobre o tema, mais especificamente o artigo 155 da Lei nº 6.404/76, o uso de Informações Privilegiadas configura ato ilícito quando se refere à negociação de valores mobiliários de emissão de companhia, para si ou para outrem, ter se valido de Informação Relevante ainda não revelada ao público no momento da referida negociação. Desta forma, é vedado aos Colaboradores da Ori Capital realizar qualquer tipo de negociação de títulos e valores mobiliários em razão de Informação Privilegiada.

Os Colaboradores que, por quaisquer motivos, detiverem Informação Privilegiada sobre qualquer companhia, estão estritamente proibidos de divulgá-la, uma vez que tal divulgação é de competência exclusiva da administração da referida companhia. Caso qualquer Colaborador tenha acesso, por qualquer meio, à Informação Privilegiada, este deverá levar tal circunstância ao imediato conhecimento da Diretoria de Compliance, indicando, além disso, a fonte da Informação Privilegiada assim obtida. A Diretoria de Compliance tomará as devidas providências para tratamento da informação recebida e para sanar a situação.

No intuito de preservar nossos Colaboradores, todos os nossos aparelhos telefônicos têm gravador de voz, que registra todas as chamadas realizadas e recebidas.

## VIII. Penalidades

Qualquer violação às regras e/ou procedimentos estabelecidos neste Código e demais Políticas da Gestora, ou mesmo da legislação em vigor, seja total ou parcialmente, será investigada e implicará, se necessário, na aplicação das penalidades cabíveis.

## IX. Reportes, Registros e Documentos

Os registros e avaliações aqui mencionados deverão ser arquivados na sede da Ori Capital por um período mínimo de 5 (cinco) anos, sob a responsabilidade da Diretoria e do Comitê de Compliance.

Ainda, o Comitê de Compliance garantirá que a Ori Capital mantenha sempre seu Código de Conduta Ética atualizado, informando a data de vigência e a última revisão, disponível em seu site na internet.

Caso algum Colaborador da Ori Capital esteja ciente da prática de atividades em discordância com as regras e procedimentos aqui estabelecidos, esse deverá fazer o reporte formal da situação à Diretoria de Compliance, que será responsável pelo tratamento, registro e correção das práticas que ensejaram a denúncia.

## X. Atualizações

Este documento será atualizado anualmente ou sempre que necessário, para refletir alterações das leis, normas e regulamentos e a realidade dos procedimentos da Gestora.

## XI. Anexos

Anexo I - Declaração de Conformidade

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de  
Colaborador da Ori Capital Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.421.188/0001-20, sediada na  
Avenida Ataulfo de Paiva, nº 1.079, sala 401, CEP: 22440-034 ("Ori Capital" ou "Gestora"),  
declaro que:

- a. recebi, li e entendi o Código de Conduta Ética ("Código") da Ori Capital.
- b. no decorrer dos últimos 12 meses cumpri com todas as disposições do Código.
- c. não negocieei quaisquer valores mobiliários com base em Informação Relevante e Não Pública obtida em razão da minha posição na Gestora.
- d. não influenciei nenhuma negociação da Gestora em valores mobiliários com base em Informação Relevante e Não Pública obtida em razão da minha posição na Gestora.
- e. não estou envolvido em qualquer situação que seja conflitante ou aparente ser conflitante em relação ao Código e às atividades da Empresa.

Declaro ainda que tive acesso, li, entendi e estou de acordo com todas as demais políticas, normas e procedimentos da Gestora.

Concordo em notificar imediatamente à Diretoria de Compliance ou ao Comitê de Compliance sobre qualquer situação que venha a acarretar uma violação ao Código.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

-----  
Assinatura do Colaborador

Anexo II - Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de  
Colaborador da Ori CapitalLtda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.421.188/0001-20, sediada na  
Avenida Ataulfo de Paiva, nº 1.079, sala 401, CEP: 22440-034 ("Ori Capital" ou "Gestora"):

Justifique, caso a resposta seja "Não":

1) Declaro, sob as penas das sanções aplicáveis, que, durante o tempo em que eu permanecer como Colaborador da Ori Capital não poderei me ocupar de atividades, ter interesses pessoais ou financeiros que interfiram ou pareçam interferir, direta ou indiretamente, com os interesses da Ori Capital, criando situação, presente ou futura, que afete minha independência, julgamento ou capacidade de agir de acordo com minhas responsabilidades e atribuições da minha posição na empresa.

Sim     Não

---

---

2) Declaro não ter qualquer interesse financeiro ou econômico em concorrentes, clientes, fornecedores, prestadores ou qualquer outro que tenha relação com a Ori Capital.

Sim     Não

---

---

3) Declaro não emprestar ou pedir emprestado dinheiro a concorrentes, clientes, prestadores ou fornecedores.

Sim     Não

---

---

4) Declaro não me ocupar de negócios fora da Ori Capital e/ou ser sócio de pessoa jurídica, direta ou indiretamente, no desenvolvimento de atividade semelhante ou concorrente da Ori Capital, sem a devida autorização prévia por escrito.

Sim     Não

---

---

5) Declaro não trabalhar como administrador, funcionário, consultor em pessoas jurídicas que sejam fornecedores, clientes, prestadores ou concorrentes da Ori Capital, sem a devida autorização prévia por escrito.

Sim     Não

---

---

6) Declaro não aceitar gratificações, comissões ou qualquer item de valor relacionados a qualquer transação envolvendo, direta ou indiretamente, a Ori Capital.

Sim     Não

---

---

7) Declaro não aceitar ou oferecer brindes, presentes ou entretenimento fora dos padrões determinados pela Ori Capital.

Sim  Não

---

---

8) Declaro não aceitar ou oferecer pagamentos não autorizados ou ilegais, ou ocupar-me de atividades ilegais de qualquer natureza.

Sim  Não

---

---

9) Declaro não revelar informações confidenciais ou usar informações internas ou a posição na Ori Capital para obter, direta ou indiretamente, qualquer tipo de vantagem, pessoal, econômica ou de qualquer outra natureza.

Sim  Não

---

---

10) Declaro não utilizar as instalações e/ou recursos pertencentes ou de uso da Ori Capital para fins não profissionais.

Sim  Não

---

---



11) Declaro não obter, direta ou indiretamente, ganhos ou vantagens pessoais em oportunidades de negócios que são ou poderiam ser do interesse da Ori Capital.

Sim  Não

---

---

12) Declaro não ter familiares (cônjuge, companheiro, avós, pais, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos e primos em primeiro grau) trabalhando na Ori Capital.

Sim  Não

---

---

13) Declaro que não desempenho ou desempenhei nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou no exterior, cargo de Funcionário Público, tampouco meus parentes até 3º grau (cônjuge, companheiro, avós, pais, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos e primos em primeiro grau).

Sim  Não

Caso a resposta seja "Não", informe: cargo, forma de acesso ao poder público (concurso ou nomeação), datas de entrada e saída, atividades desempenhadas, cidade de execução das atividades.

---

---

14) Declaro não ter negócios ou qualquer relação (pessoal ou de parentesco) com pessoa jurídica ou física que preste serviços ou forneça materiais à Ori Capital.

Sim  Não

---

---

Declaro, por fim, estar ciente que eventuais situações de conflitos de interesse não declaradas formalmente e não aprovadas, bem como qualquer declaração falsa, será motivo para adoção de medidas disciplinares e legais pela Ori Capital.

Além disso, estou ciente que eventuais alterações no status desta declaração deverão ser prontamente notificadas, através do preenchimento de novo formulário a ser entregue à Diretoria de Compliance.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

-----  
Assinatura do Colaborador